



MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
PODER LEGISLATIVO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2019, às 13:00 horas, presidida pelo Vereador **Sandro Construforte**, secretariado pelos Vereadores **Renato Garcia** e **Élber Correa**, 1º e 2º secretários respectivamente, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Itaboraí. Feita a chamada, constatou-se a presença dos Vereadores: **Renato Garcia, Joana Lage, Roberto Costa, Marcos Araújo, Sandro Construforte, Rogério Filgueiras, Agnaldo Coutinho, Elber Correa, Enéas, Cesar e Paulo Alves**. E constatou-se a ausência do Vereador: **Severino Santos Silva – Bil, Edinho, Marcelo Lopes e Paulo Ney**. Havendo número legal foi declarada aberta a Sessão. Após, foi feita a leitura de versículo da Bíblia, Oração do Pai Nosso e da Constituição da República. **Passou-se ao Resumo do Expediente:** Não houve resumo de expediente. **Passou-se a Ordem do dia: Em Discussão e Votação Única e Nominal: Projeto de Decreto Legislativo nº 0750/2019 - TCERJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - Processo TCE/RJ Nº 214.331-2/2018** Referente as contas da administração financeira deste município do exercício financeiro de 2017, com parecer prévio favorável com ressalvas e determinações. Em discussão e votação única e nominal, não havendo quem quisesse discutir, sendo aprovada por 11 votos a favor e 4 ausências. **Nada mais havendo a deliberar**, o Senhor Presidente encerra a presente sessão marcando a próxima para o dia 05 de Novembro de 2019. Da qual eu, **Carlos Magno Santos Mello**, Secretário Executivo da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata, que vai assinada de acordo com a Lei. Câmara Municipal de Itaboraí, 31 de outubro do ano de 2019.

Handwritten signatures in blue ink, including names like Sandro Construforte, Renato Garcia, and others, along with a circular stamp.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº59 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

*APROVA AS CONTAS DA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO
PODER EXECUTIVO DO EXERCÍCIO
2017, COM PARECER PRÉVIO
FAVORÁVEL COM RESSALVAS E
DETERMINAÇÕES, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - TCE/RJ.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO DO EXERCÍCIO 2017, COM PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- TCE/RJ.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de outubro de 2019.

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES

Presidente

